MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Prudentopolis, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2023.10.30 13:22:43 -03'00'

Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 2671 - A
Extraordinária
03 páginas

SEGUNDA - FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:
PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos
CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente
VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente
VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário
VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário
VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches
VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik
VEREADOR: Claudio Michalczuk
VEREADOR: Elder Pontarollo Junior
VEREADOR: Adão Kostecki Primo
VEREADOR: Ambrósio Dovhi
VEREADOR: Ivo Proczikevicz
VEREADOR: Joacir Bobato
VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 583/2023

Institui o Comitê de Gerenciamento de Crise, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 551/2023, que declarou situação de emergência, devidamente reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3669/2023, assim como a adesão do Município ao processo estadual de declaração de situação de Calamidade Pública em razão do aumento excessivo do volume de precipitação pluviométrica ocorrido nos últimos dias, assim como a situação de absoluta excepcionalidade no âmbito municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Comitê de Gerenciamento de Crise, para o enfrentamento da situação de emergência e calamidade pública com a seguinte composição:
I. Prefeito Municipal Osnei Stadler: a quem caberá a coordenação do colegiado;
II. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: Lademiro Budnik;
III. Coordenador Municipal da Defesa Civil: Darlei Marcos Grando;
IV. Representante do Corpo de Bombeiros;
V. Secretário Municipal de Saúde: Marcelo Hohl Mazurechen;
VI. Secretário Municipal de Finanças: Alex Fabiano Garcia;
VII. Secretário Municipal de Administração: Emerson Rech;
VIII. Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura: Carlos Stasiw;
IX. Secretário Municipal de Agricultura: Luiz Felipe Daciuk;
X. Secretário Municipal de Meio Ambiente: Humberto José Sanches;
XI. Representante do Departamento de Transporte Escolar: Luiz Romualdo Klosovski.

§1º. O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, visando à manutenção e restabelecimento dos serviços públicos essenciais à população do Município de Prudentópolis.

§ 2º. Compete também ao Comitê o monitoramento de toda a situação de abastecimento e restabelecimento de operação dos serviços essenciais.

Art. 2º. Fica autorizada parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Prudentópolis, para angariação de donativos destinados a atingidos pelas chuvas.

Art. 3º. Fica autorizada a constituição de subgrupo técnico para levantamento de prejuízos ocasionados à população em seus diversos aspectos especialmente agrícolas, a ser constituída por representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Cooperativa Agrícola Mista Prudentópolis, Sindicato Rural, ADAPAR, IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e SEAB – Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br